



PROMOÇÃO "TOUR PRESTONIGHT"

Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.

Rua Professor Zeferino Vaz, 737 - Vila Arapuã

04258-000 - São Paulo - SP

CNPJ/MF n.º: 01.358.874/0001-88

REGULAMENTO

I. DO INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO

1.1 A presente Promoção é instituída pela Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda. (a "Empresa Promotora"), tendo início no dia 20 de fevereiro de 2009 e término no dia 21 de maio de 2009.

II. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES

2.1 Esta Promoção tem como objetivo promover exclusivamente a propaganda da Empresa Promotora e de seus produtos, especialmente o produto *Gillette Prestobarba 3*, em todas as configurações disponíveis.

2.2 Não participam desta Promoção quaisquer dos produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto n.º. 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e os derivados deste.

III. DOS PARTICIPANTES

3.1 Esta Promoção é válida para todo o território nacional e destinada a qualquer pessoa física, do sexo masculino, com idade igual ou superior a 18

(dezoito) anos, que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

IV. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente Promoção será válida para o período compreendido entre a 0 (zero) hora do dia 20 de fevereiro de 2009 e as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 11 de maio de 2009, segundo o horário oficial de Brasília, respeitando-se os períodos de participação estabelecidos no quadro constante do item 5.9 abaixo.

V. COMO PARTICIPAR

5.1 Para participar, basta que o interessado acesse o site www.prestonight.com.br e se inscreva para participar desta Promoção, mediante o preenchimento obrigatório do **cadastro de participação**, no qual serão exigidas as seguintes informações: (i) nome completo; (ii) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (iii) número do CPF; (iv) endereço completo (inclusive com cidade, Estado e CEP); (v) sexo, (vi) e-mail; (vii) senha e respectiva confirmação com, no mínimo, 06 (seis) caracteres; e (viii) telefone de contato, com a indicação do código de área.

5.1.1 Também será solicitado ao participante, no momento da inscrição na presente Promoção, o número do RG, bem como o preenchimento dos campos relacionados ao respectivo "perfil", sem que, contudo, tais informações configurem-se como aptas a desclassificá-lo, em caso de não preenchimento.

5.2 Os participantes validamente inscritos nesta Promoção receberão um correio eletrônico enviado pela Empresa Promotora ao endereço de e-mail por eles anteriormente cadastrado, o qual conterá um *link* de confirmação do cadastro e que, ao ser acessado, possibilitará a participação nesta Promoção.

5.3 A participação nesta Promoção será limitada a **01 (uma) inscrição por CPF**, o que será automaticamente verificado pelo sistema de armazenamento de dados

da Empresa Promotora na oportunidade do preenchimento do referido **cadastro de participação**, ocasião em que também será realizado o procedimento de validação descrito no Título VI abaixo.

5.4 Aos participantes cadastrados nesta Promoção, conforme mencionado acima, será disponibilizada uma área com acesso restrito, na qual poderá ser feito o acompanhamento da pontuação obtida, da posição no respectivo *ranking* e do consequente desempenho nesta Promoção, a qual será intitulada “perfil do participante”.

5.5 Dessa forma, consagrar-se-á o objetivo do presente Promoção, através da interatividade entre os participantes cadastrados e os leitores do site www.prestonight.com.br, o que se dará mediante a criação de um conteúdo inédito, dinâmico e divertido, cuja temática será as “*Melhores opções de ‘baladas’ e foco em atração feminina*”.

5.5.1 Esses leitores, caso queiram melhor interagir com referido site, mediante comentários e outras atividades, deverão preencher um cadastro básico composto por um e-mail válido e uma senha de, no mínimo, 06 (seis) caracteres, ocasião na qual passarão a ser considerados “usuários”, mas não participantes desta Promoção.

5.6 Para tanto, algumas ferramentas serão disponibilizadas aos participantes validamente cadastrados, a fim de que possam enviar o seguinte conteúdo ao site www.prestonight.com.br: (i) indicação de *link* de vídeo, o qual será reproduzido no formato *embed* do Youtube e deverá ter, no máximo, 600 (seiscentos) segundos de duração, com tamanho de até 01 (um) GB cada; (ii) cadastramento de “balada” da cidade onde residirem ou de qualquer outra, mediante o preenchimento das seguintes informações obrigatórias dessa “balada”: nome e endereço completo (inclusive com cidade e Estado); e das facultativas: tipo de “balada”, quem vai, dia que “bomba”, horário que “bomba”, e a “pegação”, mulherada, “sonzera” e grana -

todas dentre as opções disponíveis no site - assim como o campo “o que rola” - com, no máximo, 400 (quatrocentos) caracteres; bem como (iii) o cadastramento, na condição mínima de “usuário” - definida no item 5.5.1 acima -, dos amigos por ele indicados.

5.7 Os participantes validamente inscritos nesta Promoção obterão pontos da seguinte forma:

Interação realizada:	Pontos correspondentes:
Indicação de <i>link</i> de vídeo	05
Cadastramento de amigo indicado	10
Cadastramento de balada	20

5.8 Todo conteúdo submetido pelos participantes validamente inscritos nesta Promoção será objeto de uma avaliação prévia por um moderador designado pela Empresa Promotora, o qual ficará responsável pela edição e correção de eventuais informações equivocadas desse conteúdo - quando possível - providências essas que serão realizadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio do conteúdo pelos participantes, atendidas as seguintes condições: (i) ausência de imagens indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias e /ou que de qualquer outra forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integridade ou direito de qualquer pessoa - incluindo-se as pessoas jurídicas - independentemente de nacionalidade, etnia ou religião; bem como aquelas que atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica vigente; e que (ii) o conteúdo encaminhado deverá estar adequado ao tema proposto e empregar corretamente a língua portuguesa.

5.8.1 Caso a validação a que se refere o item anterior resulte na desclassificação da interação realizada, o participante será imediatamente comunicado através de uma mensagem de correio eletrônico que lhe será encaminhada, oportunidade na qual não lhe serão atribuídos os correspondentes pontos.

5.9 Ao final de cada período de participação abaixo apontado, um *ranking* de classificação e desempenho será estabelecido com base nas informações capturadas e armazenadas pelo sistema de armazenamento de dados da Empresa Promotora, de acordo com o desempenho obtido pelos participantes validamente inscritos em cada um dos períodos de participação abaixo definidos, levando-se em consideração o quadro constante do item 5.7 acima. Dessa forma, aquele participante que obtenha o melhor desempenho, em cada um dos períodos de participação abaixo delimitados, será contemplado com um dos prêmios intermediários arrolados no item 8.1.1 deste Regulamento, em conformidade com o respectivo período de participação. Ademais, para fim de definição do contemplado com o prêmio final, descrito no item 8.1.2 deste Regulamento, será declarado vencedor o participante que tenha conquistado o maior número de pontos, resultado da somatória dos pontos a ele atribuídos durante toda a Promoção.

Promoção Tour Prestonight	
20/2/2009	Início da Promoção Tour Prestonight
20/02/2009 a 02/03/2009	Período de Participação - Prestonight 1
05/03/2009	Divulgação do vencedor - Prestonight 1
21/03/2009	Início do Pacote Turístico e Festa Prestonight 1 (Búzios/RJ 21/03)
03/03/2009 a 16/03/2009	Período de Participação - Prestonight 2
19/03/2009	Divulgação do vencedor - Prestonight 2
04/04/2009	Início do Pacote Turístico e Festa Prestonight 2 (Rio de Janeiro/RJ 04/04)
17/03/2009 a 30/03/2009	Período de Participação - Prestonight 3
02/04/2009	Divulgação do vencedor - Prestonight 3
19/04/2009	Início do Pacote Turístico e Festa Prestonight 3 (Maresias/SP 19/04)
31/03/2009 a 13/04/2009	Período de Participação - Prestonight 4
16/04/2009	Divulgação do vencedor - Prestonight 4
01/05/2009	Início do Pacote Turístico e Festa Prestonight 4 (Balneário Camboriú/SC 01/05)

14/04/2009 a 27/04/2009	Período de Participação - Prestonight 5
30/04/2009	Divulgação do vencedor - Prestonight 5
16/05/2009	Início do Pacote Turístico e Festa Prestonight 5 (Florianópolis/SC 16/05)
28/04/2009 a 11/05/2009	Período de Participação - Prestonight 6
14/05/2009	Divulgação do vencedor - Prestonight 6 e Encerramento da Promoção Tour Prestonight
21/05/2009	Divulgação do vencedor - Prêmio final - Pacote Turístico para a ilha de Ibiza, na Espanha
30/05/2009	Início do Pacote Turístico e Festa Prestonight 6 (São Paulo/SP 30/05)
01/07/2009 a 06/07/2009	Período preferencial de fruição do prêmio final

VI. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 As inscrições efetuadas pelos interessados em participar desta Promoção serão automaticamente avaliadas pelo sistema da Empresa Promotora e devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação imediata:

- (i)** Preenchimento de todos os campos obrigatórios listados no item 5.1 acima;
- (ii)** Enquadramento na condição de igual ou maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- (iii)** Declaração, pelo participante, da leitura e anuência com os termos deste Regulamento; e
- (iv)** Não estar incluído na lista de colaboradores proibidos de participar desta Promoção em razão da existência de algum vínculo com a Empresa Promotora ou outras empresas diretamente envolvidas nesta Promoção, nos termos descritos no item 10.7 abaixo.

VII. DAS APURAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 As apurações dos resultados desta Promoção dar-se-ão periodicamente, de acordo com os períodos de participação designados no cronograma descrito no item 5.9 acima, sendo que os nomes dos correspondentes contemplados serão

divulgados no site www.prestonight.com.br, local no qual permanecerão por 30 (trinta) dias corridos, da seguinte forma:

- (i) Período de Participação: de 20/02/2009 a 02/03/2009 - resultado divulgado em 05/03/2009;
- (ii) Período de Participação: de 03/03/2009 a 16/03/2009 - resultado divulgado em 19/03/2009;
- (iii) Período de Participação: de 17/03/2009 a 30/03/2009 - resultado divulgado em 02/04/2009;
- (iv) Período de Participação: de 31/03/2009 a 13/04/2009 - resultado divulgado em 16/04/09;
- (v) Período de Participação: de 14/04/2009 a 27/04/2009 - resultado divulgado em 30/04/09;
- (vi) Período de Participação: de 28/04/2009 a 11/05/2009 - resultado divulgado em 14/05/2009; e
- (vii) Período de Participação: de 20/02/2009 a 11/05/2009 - prêmio final - resultado divulgado em 21/05/2009.

7.2 Cada apuração será realizada automaticamente pelo sistema da Empresa Promotora que identificará os pontos atribuídos a cada participante da Promoção e estabelecerá o *ranking* de classificação e desempenho para cada período de participação, o qual será, após o término de cada período de participação, iniciado novamente, desprezando-se a pontuação anteriormente obtida.

7.3 Cada participante só poderá ser contemplado com 01 (um) prêmio intermediário durante toda a Promoção. Dessa forma, sempre que tenha sido contemplado em determinado período de participação, o participante não poderá ser contemplado nos períodos de participação subseqüentes, mas continuará a somar pontos para o fim descrito no item 7.4 abaixo.

7.4 Concomitante à providência descrita no item 7.2 acima, o sistema da Empresa Promotora somará a pontuação obtida pelos participantes em cada período de participação, sendo que aquele participante que tenha conquistado o maior número de pontos durante toda a Promoção será declarado o vencedor do prêmio final descrito no item 8.1.2 abaixo.

7.5 Em caso de empate, todo o conteúdo já encaminhado pelos correspondentes participantes será avaliado por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora, a qual declarará o respectivo vencedor, de forma soberana e irrevogável, mediante a análise dos seguintes critérios, respeitada esta ordem: (i) maior quantidade de “baladas” cadastradas; (ii) maior quantidade de vídeos indicados; e (iii) originalidade, criatividade e adequação ao tema proposto dos vídeos indicados, sendo que este último só será utilizado na hipótese de persistir o empate após a análise dos itens (i) e (ii) ora mencionados.

VIII. DOS PRÊMIOS

8.1 Serão distribuídos, nesta Promoção, 07 (sete) Pacotes Turísticos, entre prêmios intermediários e final, os quais totalizarão R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), nos seguintes termos:

8.1.1 Prêmios intermediários: Serão distribuídos 06 (seis) Pacotes Turísticos de 02 (dois) dias e 02 (duas) noites para as cidades de Búzios/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Maresias/SP, Balneário Camboriú/SC, Florianópolis/SC e São Paulo/SP, em conformidade com o cronograma constante do item 5.9 acima, no valor unitário de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

8.1.1.1 Durante a fruição do prêmio acima mencionado, será oferecido a cada contemplado, a título de liberalidade da Empresa Promotora, 01 (um) convite que lhe dará direito a participar de 01 (uma) festa Prestonight, a ser realizada nas respectivas localidades acima mencionadas.

8.1.1.2 Os prêmios intermediários serão compostos por: (i) passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, do aeroporto mais próximo da residência de cada contemplado até o aeroporto correspondente ao respectivo destino, se aplicável, de acordo com o cronograma constante do item 5.9 acima. As despesas relacionadas ao transporte até o aeroporto mais próximo da residência do contemplado e, depois, desse aeroporto até a respectiva residência, bem como as despesas com eventuais estadas e refeições, enquanto o contemplado aguardar o voo para o correspondente destino, encontram-se inclusas; (ii) taxas de embarque relativas ao correspondente destino; (iii) seguro viagem; (iv) hospedagem em hotel de categoria não inferior a 04 (quatro) estrelas, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), perfazendo o total de 02 (dois) dias e 02 (duas) noites; e (v) traslado entre o aeroporto correspondente e o hotel e vice-versa.

8.1.1.2.1 Caso determinado contemplado resida em até 500 (quinhentos) km do destino do Pacote Turístico com o qual foi contemplado, dentre os prêmios intermediários oferecidos, o transporte descrito no subitem “i” acima será realizado por intermédio de uma *van* com motorista capacitado para tanto.

8.1.2 Prêmio final: Será distribuído 01 (um) Pacote Turístico de 06 (seis) dias e 05 (cinco) noites, com direito a 02 (dois) acompanhantes, para a ilha de Ibiza, na Espanha, no valor unitário de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais).

8.1.2.1 O prêmio final será composto por: (i) passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, com saída e retorno previstos do Aeroporto Internacional de Guarulhos, localizado na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo. As despesas relacionadas ao transporte do contemplado e dos respectivos acompanhantes até o Aeroporto Internacional de Guarulhos e, depois, até as respectivas residências, bem como as despesas com eventuais estadas e refeições, enquanto o contemplado e os acompanhantes aguardarem o voo para a Espanha, encontram-se inclusas; (ii) taxas de embarque relativas ao roteiro de viagem previsto; (iii) seguro viagem; (iv)

hospedagem em hotéis de categoria não inferior a 04 (quatro) estrelas, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), perfazendo o total de diárias de 06 (seis) dias e 05 (cinco) noites; e (vi) traslado entre o aeroporto correspondente, na ilha de Ibiza, na Espanha, e o hotel e vice-versa.

8.1.2.2 Os acompanhantes escolhidos pelo contemplado deverão ter, obrigatoriamente, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

8.2 Os prêmios acima descritos não contemplarão eventuais despesas dos contemplados e respectivos acompanhantes - no caso do prêmio final -, incluindo, mas não se limitando a: (i) bebidas alcoólicas; (ii) ligações telefônicas locais, interurbanas ou internacionais; (iii) acesso à internet; (iv) utilização de cofre; (v) consumo de produtos de frigobar; (vi) lavanderia e demais serviços oferecidos pelo hotel; (vii) que não estejam expressamente incluídas na descrição dos prêmios, conforme o presente Regulamento; (viii) *Duty Free*; (ix) oriundas de tributos e/ou taxas decorrentes da aquisição de produtos ou bens no exterior; (x) relacionadas ao excesso de bagagem no transporte aéreo; e (xi) relativas à obtenção de passaporte, vistos, atestados médicos ou assemelhados, documentos esses necessários à fruição dos prêmios.

8.3 O valor dos prêmios acima descrito refere-se ao preço de comercialização desses em vigor na localidade da sede da Empresa Promotora. Cabe informar, no entanto, que, no momento da aquisição dos prêmios, o preço poderá sofrer variação, seja em razão de flutuações do mercado, de negociação comercial ou por razões que não se possam prever. Nesses casos, serão observadas as características dos prêmios ora apontados, previstas neste Regulamento.

8.4 Será de exclusiva responsabilidade dos contemplados a obtenção dos documentos necessários à fruição dos prêmios ora oferecidos, especialmente o RG e o passaporte, este último no caso do contemplado com o prêmio final.

8.4.1 Caso o contemplado e os respectivos acompanhantes não possam usufruir do prêmio final nas condições ora apresentadas, em razão da não obtenção de documentos como aquele descrito no item anterior, ser-lhes-á dado o direito de escolha de 01 (um) Pacote Turístico válido para o território nacional, até o valor total de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais). Na eventualidade de não ser utilizado o valor integral do prêmio acima descrito, o saldo remanescente será recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União.

8.5 Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão dos prêmios em dinheiro ou, ainda, a substituição desses por outros, mesmo que similares, bem como a transferência dos prêmios a terceiros.

IX. DA COMUNICAÇÃO COM OS CONTEMPLADOS E DA PREMIAÇÃO

9.1 A Empresa Promotora comunicará cada contemplado sobre a classificação e premiação nesta Promoção no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de divulgação do respectivo vencedor de cada *ranking* de classificação e desempenho.

9.1.1 O contato com cada contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e envio de telegrama com aviso de recebimento (AR), momento no qual a Empresa Promotora os informará acerca do procedimento para recebimento do prêmio, disponibilizando, de imediato, um canal exclusivo de atendimento a eles.

9.1.2 Após a confirmação dos dados do contemplado, decorrente do contato estabelecido acima, ser-lhe-á encaminhada, por via postal, uma Carta Compromisso assinada por um representante da Empresa Promotora, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas ficará com o contemplado. Essa carta conterà a descrição da exigência capitulada no item 9.3 abaixo e a solicitação para que o contemplado defina o período de fruição do prêmio, sendo que deverá ser por ele devolvida, por via postal, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, preferencialmente, sem prejuízo do disposto no item 9.5.1 abaixo.

9.1.3 O prêmio será transferido ao nome do contemplado mediante a apresentação dos documentos requeridos, que comprovem a idoneidade dele, nos termos do item 9.3 abaixo.

9.2 Caberá, aos contemplados e respectivos acompanhantes, no caso do prêmio final, submeter à análise da Empresa Promotora os documentos (cópia simples) a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais necessários à comprovação de idoneidade: RG, CPF, passaporte (apenas no que se refere ao prêmio final) e comprovante de residência, preferencialmente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação a que se refere o item 9.1.2 acima, sem prejuízo do disposto no item 9.5.1 abaixo.

9.3 A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela Empresa Promotora, mediante a análise dos documentos requeridos no item 9.3 acima, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. Caso seja verificada qualquer divergência entre as informações prestadas quando da inscrição na presente Promoção e aquelas observadas nos documentos encaminhados e tal prática puder ser tipificada como ilícito penal, esta será imediatamente comunicada à Centralizadora de Promoções Comerciais - CEPCO, sendo o correspondente contemplado desclassificado.

9.4 Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o correspondente contemplado responderá pelo crime de falsificação de documento ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por tais atos.

9.5 Os documentos que permitirão a fruição dos prêmios, após a adoção, pelos contemplados, da providência descrita no item 9.1.2 acima, serão entregues nas residências deles, sem qualquer ônus, sendo que os prêmios deverão ser usufruídos, preferencialmente, nas datas apontadas no quadro constante do item 5.9 acima.

9.5.1 Será resguardado o direito dos contemplados de reclamarem os prêmios a que fizeram jus no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da divulgação do vencedor do respectivo *ranking* de classificação e desempenho nesta Promoção.

9.6 Contudo, caso algum contemplado não queira usufruir do prêmio nos períodos delimitados no quadro constante do item 5.9 acima, podê-lo-á fazer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da divulgação do nome do vencedor de cada *ranking* de classificação e desempenho, nos termos do artigo 6º. do Decreto nº. 70.951/72.

9.6.1 Caso o contemplado faça a opção acima, perderá o direito de participar da festa Prestonight que ocorrerá na respectiva localidade de fruição de cada um dos prêmios intermediários oferecidos, haja vista essa se tratar, como já anteriormente apontado, de mera liberalidade oferecida pela Empresa Promotora.

9.7 Caberá, igualmente, aos contemplados, na ocasião do recebimento de cada um dos prêmios, a assinatura do Termo de Quitação e Entrega do Prêmio, o qual deverá ser devolvido à Empresa Promotora como comprovante de regularidade desta Promoção.

X. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 A presente Promoção de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS** é promovida pela Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda., tendo início no dia 20/02/2009 e término no dia 21/05/2009.

10.2 Os contemplados e os respectivos acompanhantes, no caso do prêmio final, autorizarão o uso, pela Empresa Promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar das respectivas divulgações do resultado da presente Promoção, das imagens, sons de vozes, performance e nomes a eles relativos, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotografias, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros, e em qualquer outra forma de mídia

impresa ou eletrônica, a serem divulgados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus à Empresa Promotora.

10.3 Nenhuma responsabilidade será assumida pela Empresa Promotora desta Promoção por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento decorrentes da conexão à internet que possam prejudicar o acesso ao site de divulgação desta - www.prestonight.com.br -, à participação na mecânica promocional e ao preenchimento da inscrição, bem como ao preenchimento das condições de participação e outras ações requeridas para a efetiva participação nesta Promoção, não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: erros de *hardware* ou *software* de propriedade do participante ou interessado; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante ou interessado; erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem; erro na transmissão das informações; falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet e/ou do site de divulgação desta Promoção; intervenções não autorizadas, sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, ações de hackers, vírus, *bugs*, *worms*; a perda e/ou destruição de qualquer aspecto do site de divulgação desta Promoção ou indisponibilidade temporária ou permanente desse, ressalvada a possibilidade de a Empresa Promotora realizar a desclassificação das inscrições caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, fato este que será consignado em relatório apto e encaminhado à Centralizadora de Promoções Comerciais - CEPSCO - da Caixa Econômica Federal, para conhecimento.

10.4 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três)

representantes da Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da Centralizadora de Promoções Comerciais - CEPCO - da Caixa Econômica Federal. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da Promoção apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais e/ou demais órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

10.5 Este Regulamento estará afixado na sede da Empresa Promotora e será disponibilizado no site www.prestonight.com.br.

10.6 A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

10.7 As informações dos participantes coletadas na presente Promoção não serão objeto de comercialização ou cessão, seja a título oneroso ou gratuito, conforme dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº. 41/2008.

10.8 Ficará vedada a participação dos funcionários da Empresa Promotora, Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda., dos funcionários das agências de publicidade e promoção, do escritório Lopez Fonzaghi Advogados ou de outras empresas, diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF desses no ato da inscrição.

A presente Promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização da Caixa Econômica Federal - C.A. CAIXA nº. 3-0075/2009.